

## ATA N.º 1

### **PROCEDIMENTO CONCURSAL COMUM PARA CONSTITUIÇÃO DE RESERVA DE RECRUTAMENTO NA CARREIRA E CATEGORIA DE ASSISTENTE TÉCNICO EM REGIME DE CONTRATO DE TRABALHO EM FUNÇÕES PÚBLICAS A TERMO RESOLUTIVO INCERTO, P048 –22 – 12133**

Aos 28 dias do mês de abril de 2023, pelas 11h00, reuniram os elementos do júri do procedimento concursal supra identificado, respetivamente, Dr. Jorge Daniel Carvalho Francisco, Coordenador de Projeto Especial, na Universidade de Coimbra na qualidade de Presidente, Dr.ª Catarina Alexandra Rodrigues Freire, Coordenadora do Núcleo de Turismo da Universidade de Coimbra e Dr. José Miguel Almeida de Sá, Técnico Superior do Núcleo de Turismo da Universidade de Coimbra, na qualidade de vogais.

A reunião teve como objetivo proceder à fixação dos critérios e da ponderação dos métodos de seleção.

O procedimento concursal tem em vista a constituição de reserva de recrutamento na carreira e categoria de Assistente Técnico, na modalidade de contrato de trabalho em funções públicas a termo resolutivo incerto, do mapa de pessoal da Universidade de Coimbra, com a seguinte caracterização:

#### **Funções a desempenhar:**

O posto de trabalho destina-se ao desempenho de funções de natureza executiva, de aplicação de métodos e processos ainda que com enquadramento superior no domínio da atividade turística e da loja da UC, designadamente vigilância dos espaços geridos pelo NTUC; apoio ao visitante; bilhética; informação de índole turística; indicações de regulamentos e regras internas NTUC aos visitantes; reposições; comercialização; inventário e etiquetagem nas lojas do Núcleo de Turismo UC.

**Habilitações literárias exigidas:** 12º ano de escolaridade ou equivalente

#### **Requisitos preferenciais/outros requisitos:**

Serão valorizados os candidatos que tenham disponibilidade para o exercício de funções em regime de trabalho rotativo e por turnos, e que tenham, comprovadamente:

Os candidatos devem possuir conhecimentos de informática, nomeadamente de utilização avançada de aplicações informáticas de suporte a postos de venda e bilheteiras e conhecimentos de língua inglesa falada de nível B1 e escrita de nível B2, e de língua francesa ou espanhola falada de nível B1 e escrita de nível A2.

#### **MÉTODOS DE SELEÇÃO**

Por despacho reitoral exarado a 14/03/2023, foi determinado (de acordo com o estatuído no n.º 6 do art.º 36.º da Lei n.º 35/2014, de 20/06 e no art.º 17.º da Portaria n.º 233/2022, de 09/09) a aplicação de um único método de seleção obrigatório – **Avaliação Curricular (AC)** – à totalidade dos/as candidatos/as.

**A AVALIAÇÃO CURRICULAR** - visa analisar a qualificação dos/as candidatos/as, ponderando os elementos de maior relevância para o posto de trabalho a ocupar. A avaliação curricular é expressa numa escala de 0 a 20 valores, com valoração até às centésimas, sendo a classificação obtida através da média aritmética ponderada das classificações dos elementos a avaliar.

Considerando o posto de trabalho a ocupar, deliberamos, por unanimidade, os elementos de maior relevância a considerar e respetiva ponderação:

<b>A. HABILITAÇÃO ACADÉMICA</b>	
20	Superior à legalmente exigida
18	Legalmente exigida (12º ano de escolaridade ou equivalente)
<b>B. EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL COM INCIDÊNCIA SOBRE A EXECUÇÃO DE ATIVIDADES INERENTES AO POSTO DE TRABALHO E GRAU DE COMPLEXIDADE DAS MESMAS (LOJAS; BILHETEIRAS; VIGILÂNCIAS)</b>	
20	Exercício de funções idênticas às do posto de trabalho, com evidência dos objetivos e impacto dos resultados alcançados por período igual ou superior a 3 anos.
12	Exercício de funções idênticas às do posto de trabalho, com evidência dos objetivos e impacto dos resultados alcançados por período entre os 2 anos e inferior a 3 anos.
10	Exercício de funções idênticas às do posto de trabalho, com evidência dos objetivos e impacto dos resultados alcançados por período inferior a 2 anos.
0	Exercício de outras funções e de funções idênticas, sem evidência dos objetivos e impacto dos resultados alcançados, independentemente do número de anos.
<b>C. FORMAÇÃO PROFISSIONAL E APERFEIÇOAMENTO PROFISSIONAL, REALIZADO NOS ÚLTIMOS 3 ANOS, RELACIONADO COM AS EXIGÊNCIAS E AS COMPETÊNCIAS NECESSÁRIAS AO EXERCÍCIO DO POSTO DE TRABALHO (FRONT-OFFICE)</b>	
20	>/= 150 Horas
14	>/= 100 Horas e < 50 Horas
12	>/= 50 Horas e < 25 Horas
10	10 < 25 Horas
0	Sem formação profissional
<b>D. Nível de conhecimentos de línguas</b>	
20	Utilizador avançado, com nível de conhecimentos de língua inglesa falada de nível C1 ou equivalente e escrita de nível B1, ou evidência clara de domínio das línguas como falante equivalente a nativo
16	Utilizador avançado, com nível de conhecimentos de língua inglesa falada de nível B2 ou equivalente, ou evidência clara de utilização prolongada da língua em situações de complexidade elevada.
10	Língua francesa ou espanhola falada de nível B1 e escrita de nível A2
8	Outros níveis de conhecimentos de línguas inglesa, francesa ou espanhola

O resultado final da avaliação será obtido através da média aritmética ponderada das classificações dos parâmetros a avaliar, expresso na seguinte fórmula:

$$AC = (a \times 15 \%) + (b \times 30 \%) + (c \times 30 \%) + (d \times 25 \%)$$

#### **ORDENAÇÃO FINAL**

A ordenação final dos/as candidatos/as será expressa de 0 a 20 valores, calculada através da seguinte fórmula:

$$CF = (AC \times 100\%)$$

Em que **CF** = Classificação Final e **AC** = Avaliação Curricular.

A lista de ordenação final dos/as candidatos/as aprovados/as é unitária.

Serão excluídos/as do procedimento os/as candidatos/as que dele desistam.

Em caso de igualdade de valoração entre os/as candidatos/as serão adotados os critérios de ordenação preferencial previstos no artigo 24.º da Portaria n.º 233/2022. Se, após a aplicação dos mesmos se mantiver a igualdade de valoração entre candidatos/as, serão adotados os seguintes critérios:

- a) Valoração da Experiência Profissional;
- b) Valoração da Habilitação Académica;
- c) Valoração da Formação Profissional;
- d) Média do grau habilitacional mais elevado do/a candidato/a.

Considerando, ainda, o número de lugares a ocupar, o Júri está ciente da necessidade de respeitar a quota de deficientes nos termos do disposto no artigo 3.º do Decreto-Lei n.º 29/2001, de 3 de fevereiro.

Nada mais havendo a tratar, foi encerrada a reunião de que foi lavrada a presente ata que vai ser assinada por todos os membros do Júri.

Presidente

---

Dr. Jorge Daniel Carvalho Francisco  
Coordenador de Projeto Especial  
na Universidade de Coimbra

Vogais

---

Dr.ª Catarina Alexandra Rodrigues Freire  
Coordenadora do Núcleo de Turismo  
da Universidade de Coimbra

---

Dr. José Miguel Almeida de Sá  
Técnico Superior do Núcleo de Turismo  
da Universidade de Coimbra